

LEI Nº 952/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de gratificação para a Agentes de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e de Licitação e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Vertentes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes aprovou e, ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos dos servidores que forem designados como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Membros de Comissão de Contratação e de Licitação da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.

Art. 2º - Os valores das gratificações serão corrigidos na mesma data e índice em que ocorrer reajuste de vencimentos dos servidores designados para compor a Comissão de Licitação.

Art. 3º - As gratificações criadas por esta lei serão concedidas mediante decreto, cumpridas as exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão consignadas nos orçamentos anuais, nas dotações específicas do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2023.

Severina Maria A de Miranda
SÉVERINA MARIA DE A. MIRANDA
Prefeita